



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2017

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia “Prêmio Paulo Freire de Talentos em Educação”

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica Instituído o Prêmio Paulo Freire de Talentos em Educação, no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia que será conferido anualmente, no Dia do Professor ou na semana em que se comemora tal data.

Art. 2º O Prêmio Paulo Freire de Talentos em Educação será destinado às unidades de ensino público que se destacarem na implementação de iniciativas que visem aprimorar a qualidade do ensino, seja em em nível estadual, municipal ou federal, inscritos no prazo regulamentado pela Comissão Organizadora para a participação na edição do Prêmio.

Art. 3º A comissão organizadora, formada pelos membros da Comissão do Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, fica autorizada a firmar parcerias com instituições, empresas privadas e outras entidades na busca de patrocínios para a premiação.

§ 1º As fases do evento serão divulgadas 90 (noventa) dias antes da data prevista para a entrega da premiação.

§ 2º A comissão julgadora do prêmio será constituída da seguinte forma:

- I** – um representante do Conselho Municipal de Educação;
- II** – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III** – um representante da Coordenadoria Regional de Educação;
- IV** – um representante da Câmara Municipal, exceto vereador.

Art. 4º Ficam instituídas as seguintes categorias:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- I** – ensino infantil;
- II** – ensino fundamental;
- III** – ensino médio;
- IV** – ensino superior;
- V** –alfabetização de jovens e adultos;
- VI** – formação de jovens e adultos;
- VII** – educação especial;
- VIII** - formação continuada pra educadores.

Art. 5º A premiação aos três primeiros lugares de cada categorias, será estipulada pela Comissão Organizadora.

Art. 6º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 30 de maio de 2017

Clodoaldo S. da S.
Clodoaldo Santos da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Decreto Legislativo incentivar a melhoria do ensino na rede municipal por meio de incentivos de projetos pedagógicos criativos e inovadores desenvolvidos nas próprias instituições, esse é o objetivo do Prêmio Paulo Freire que será concedido pela Câmara Municipal de Hortolândia.

O Prêmio Paulo Freire de Qualidade do Ensino Municipal premiará projetos que representem iniciativa de aprimoramento da qualidade de ensino nas escolas públicas, desenvolvidos por educadores nas unidades municipais.

Entregue anualmente, o prêmio será, em homenagem à vida e ao trabalho do educador, pedagogo e filósofo brasileiro Paulo Freire, com o objetivo de estimular e valorizar as iniciativas que, pautadas na busca de alternativas e na criatividade, estejam alinhadas a uma política educacional comprometida com a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

O prêmio proposto dará visibilidade ao que está sendo produzido em educação no município. “Este prêmio, além de valorizar o trabalho dos educadores, irá mostrar o que estamos realizando nas escolas públicas para transformar a realidade educacional, e que dependendo da força de vontade do educador, e das condições que a escola possa dar ao aluno o resultado poderá alcançar um patamar melhor na educação dos nossos municípes.

Por todo o exposto, nós Vereadores, representantes do povo, devemos tomar iniciativas objetivando viabilizar mecanismos de conscientização e instrumentos que deem efetividade aos direitos e suporte ao cidadão, no caso em especial e por se tratar de interesse da população, solicito aos Nobres Pares desta Casa de Leis a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões 30 de maio de 2017

Clodoaldo S. da S.
Clodoaldo Santos da Silva
Vereador